



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 594/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.802.075,97 (um milhão oitocentos e dois mil setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), que ficará com as seguintes classificações:

02. - Governo Municipal

02.001 - Gabinete da Prefeita

04.124.0002.2.003 - Gestão do Controle Interno

3.1.90.11.00/000 (009) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 1.290,00

04. - Secretaria de Administração e Finanças

04.001 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.39.00/000 (41) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 80.000,00

3.3.90.40.00/000 (45) - Serviços de Tecnologia da Informação R\$ 55.000,00

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.001 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 - Gestão dos Serviços Rodoviários

3.1.90.11.00/000 (109) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 16.000,00

3.1.90.16.00/000 (111) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

06.02 - Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0007.2.012 - Gestão dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.00/000 (133) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 14.000,00

3.1.90.13.00/000 (134) - Contribuições Patronais..... R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00/000 (139) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 65.000,00

09. - Secretaria de Bem Estar Social

09.001 - Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 - Gestão da Assistência Social

3.1.90.11.00/000 (149) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00/000 (150) - Contribuições Patronais..... R\$ 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.001 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.100 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/101 (179) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 211.113,23
3.1.90.11.00/103 (180) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 18.366,40
3.1.90.13.00/103 (184) - Contribuições Patronais.....	R\$ 112.000,00

12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/103 (189) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00/104 (190) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00/103 (192) - Contribuições Patronais.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00/104 (193) - Contribuições Patronais.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00/103 (195) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00

12.361.0011.2.102 - Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/103 (216) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 14.500,00
3.1.90.13.00/103 (218) - Contribuições Patronais.....	R\$ 700,00
3.1.90.16.00/103 (219) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00/103 (222) - Material de Consumo.....	R\$ 3.954,80
3.3.90.33.00/103 (228) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.00/107 (230) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.437,00

10.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.104 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Creche

3.1.90.11.00/101 (237) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 73.000,00
3.1.90.11.00/103 (238) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00/103 (241) - Contribuições Patronais.....	R\$ 11.000,00
3.1.90.13.00/104 (242) - Contribuições Patronais.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00/101 (243) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00

12.365.0011.2.105 - Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.36.00/103 (258) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 15.000,00
---	---------------

12.365.0011.2.108 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Pré-Escola

3.1.90.11.00/101 (284) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 47.500,00
3.1.90.11.00/103 (285) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
3.1.90.11.00/104 (286) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00/103 (288) - Contribuições Patronais.....	R\$ 20.000,00

12.365.0011.2.109 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola

3.1.90.16.00/103 (301) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
---	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

12.365.0011.2.110 - Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola

3.1.90.11.00/104 (318) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.500,00
3.1.90.16.00/103 (323) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00

10.05 - Divisão de Ensino Superior

12.364.0011.2.114 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.30.00/000 (350) - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
--	---------------

10.06 - Divisão de Cultura

13.392.0012.2.151 - Gestão da Cultura

3.3.90.30.00/000 (360) - Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00/000 (362) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00

10.07 - Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0013.2.160 - Gestão do Esporte

3.1.90.11.00/000 (366) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00/000 (368) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 - Gestão da Atenção Básica

3.1.90.11.00/494 (390) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 146.214,54
3.1.90.13.00/303 (391) - Contribuições Patronais.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00/303 (392) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00

10.301.0009.2.202 - Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00/49402 (410) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R\$ 500,00
3.1.90.13.00/49402 (412) - Contribuições Patronais.....	R\$ 2.500,00

10.301.0009.2.204 - Gestão da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00/303 (425) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
---	--------------

10.301.0009.2.205 - Gestão da Atenção a Saúde Bucal

3.1.90.11.00/303 (430) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
---	---------------

10.301.0009.2.206 - Gestão da Equipe Multidisciplinar

3.1.90.11.00/303 (439) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 70.000,00
---	---------------

11.03 - Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0009.2.211 - Gestão do Hospital Municipal

3.1.90.16.00/303 (465) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
---	--------------

11.04 - Divisão de Consórcios de Saúde

10.301.0009.2.212 - Gestão do Consórcio - CISOP

3.3.71.70.00/303 (476) - Rateio pela Participação em Consórcio	R\$ 80.000,00
--	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Total.....R\$ 1.802.075,97

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. – Governo Municipal

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete da Prefeita

3.1.90.11.00/000 (001) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	9.000,00
3.1.90.13.00/000 (002) – Contribuições Patronais.....	R\$	1.800,00
3.3.90.33.00/000 (006) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.787,41
4.4.90.52.00/000 (008) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.043,70

04.124.0002.2.003 – Gestão do Controle Interno

3.1.90.13.00/000 (010) – Contribuições Patronais.....	R\$	600,00
3.1.90.16.00/000 (011) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	1.043,70
3.1.90.94.00/000 (012) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.043,70
4.4.90.52.00/000 (014) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	43,70

05.153.0002.2.004 – Gestão da J.S.M. Polícia Civil e Militar

3.1.90.11.00/000 (015) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	2.000,00
3.1.90.13.00/000 (016) – Contribuições Patronais.....	R\$	400,00
3.1.90.16.00/000 (017) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	1.043,70
3.1.90.94.00/000 (018) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.043,70
3.3.90.30.00/000 (020) – Material de Consumo	R\$	718,50
4.4.90.52.00/000 (021) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	43,70

03. – Secretaria de Planejamento

03.001 – Divisão de Planejamento

04.121.0002.2.005 – Gestão do Planejamento

3.1.90.94.00/000 (025) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.043,70
4.4.90.52.00/000 (027) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.043,70

04. – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00/000 (028) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	45.000,00
3.1.90.13.00/000 (029) – Contribuições Patronais.....	R\$	10.000,00
3.1.90.16.00/000 (030) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00
3.3.50.41.00/000 (032) – Contribuições	R\$	15.874,00
3.3.90.33.00/000 (035) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.043,70
3.3.90.35.00/000 (036) – Serviços de Consultoria	R\$	2.185,00
3.3.90.47.00/000 (046) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	4.174,80
4.4.90.52.00/000 (049) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.443,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

09.272.0002.2.007 – Gestão de Aposentadorias e Pensões

3.1.90.01.00/000 (050) – Aposent. do RPPS, Res. Rem. e Ref. Militares.. R\$ 17.830,90

28.841.0002.0.001 – Gestão da Dívida Pública Municipal

3.2.90.21.00/000 (051) – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 8.000,00

4.6.90.71.00/000 (053) – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 30.000,00

28.846.0002.0.002 – Gestão do PASEP

3.3.90.47.00/000 (057) – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 90.000,00

05. – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.33.00/000 (070) – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 768,60

3.3.90.47.00/000 (074) – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 2.087,40

4.4.90.52.00/000 (076) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.043,70

05.02 – Divisão de Abastecimento

17.511.0003.1.016 – Construção de Abastecedouro Comunitário – Conv. Itaipu

4.4.90.51.00/000 (079) – Obras e Instalações..... R\$ 8.943,51

17.511.0004.1.014 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais

4.4.90.51.00/000 (081) – Obras e Instalações..... R\$ 20.874,00

05.03 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0005.1.024 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura da UVR

4.4.90.51.00/000 (093) – Obras e Instalações..... R\$ 12.093,38

25.752.0005.1.025 – Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica – Conv. Itaipu

4.4.90.52.00/000 (096) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 47.592,72

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.1.022 – Readequação de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00/000 (108) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 20.105,04

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.33.00/000 (118) – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.043,70

3.3.90.36.00/000 (119) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física..... R\$ 5.218,50

3.3.90.47.00/000 (123) – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 1.043,70

4.4.90.52.00/000 (125) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.043,70

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0007.1.020 – Construção do Lago Municipal – 2ª Etapa

4.4.90.51.00/000 (128) – Obras e Instalações..... R\$ 63.317,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

15.452.0007.2.012 - Gestão dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00/000 (138) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 5.218,50
3.3.90.47.00/000 (140) - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.043,70
4.4.90.52.00/000 (142) - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 521,85

08. - Secretaria de Saúde

08.01 - Divisão da Secretaria de Saúde

10.301.0009.2.200 - Gestão da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00/303 (145) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 5.700,00
3.1.90.13.00/303 (146) - Contribuições Patronais.....	R\$ 1.550,00
3.1.90.94.00/303 (147) - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.043,70

09. - Secretaria de Bem Estar Social

09.001 - Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 - Gestão da Assistência Social

3.3.90.33.00/000 (155) - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.043,70
4.4.90.52.00/000 (159) - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.043,70

08.244.0010.2.301 - Gestão das Conferências Municipais

3.3.90.30.00/000 (160) - Material de Consumo	R\$ 521,85
3.3.90.39.00/000 (161) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 506,36

09.02 - Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0010.2.302 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

3.1.90.11.00/000 (162) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00/000 (163) - Contribuições Patronais.....	R\$ 4.000,00

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.1.010 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4.4.90.52.00/103 (174) - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.218,50
4.4.90.52.00/104 (175) - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.218,50

12.361.0011.1.011 - Reforma da Escola Municipal Octávio Simioni

4.4.90.51.00/103 (177) - Obras e Instalações.....	R\$ 47.762,14
---	---------------

12.361.0011.1.017 - Aquisição de Pontos de Ônibus para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00/103 (178) - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.772,00
--	--------------

12.361.0011.2.100 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental

3.1.90.13.00/101 (183) - Contribuições Patronais.....	R\$ 119.104,54
---	----------------

12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/101 (188) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 39.642,50
3.1.90.13.00/101 (191) - Contribuições Patronais.....	R\$ 10.251,66
3.1.90.16.00/101 (194) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 437,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.3.90.40.00/103 (208) – Serviços de Tec. da Informação – P. Jurídica...	R\$ 8.000,00
3.3.90.40.00/107 (209) – Serviços de Tec. da Informação – P. Jurídica...	R\$ 10.437,00
3.3.90.47.00/104 (210) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 718,50

12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/101 (215) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 874,00
3.1.90.13.00/101 (217) – Contribuições Patronais.....	R\$ 218,50
3.3.90.33.00/102 (227) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 52.185,00
3.3.90.33.00/104 (229) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 307,02

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.104 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil

- Creche

3.1.90.13.00/101 (240) – Contribuições Patronais.....	R\$ 4.514,31
---	--------------

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.1.90.11.00/101 (245) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.304,78
3.1.90.11.00/103 (246) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 27.877,60
3.1.90.13.00/101 (248) – Contribuições Patronais.....	R\$ 1.480,30
3.1.90.13.00/103 (249) – Contribuições Patronais.....	R\$ 3.450,81
3.1.90.13.00/104 (250) – Contribuições Patronais.....	R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00/104 (252) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 137,75

12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil – Creche

3.1.90.11.00/101 (266) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 437,00
3.1.90.11.00/103 (267) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 10.437,00
3.1.90.11.00/104 (268) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 5.398,94
3.1.90.13.00/101 (269) – Contribuições Patronais.....	R\$ 87,40
3.1.90.13.00/103 (270) – Contribuições Patronais.....	R\$ 3.339,84
3.1.90.13.00/104 (271) – Contribuições Patronais.....	R\$ 2.845,21
3.1.90.16.00/104 (272) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 7.011,77
3.1.90.94.00/104 (273) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 241,53
3.3.90.33.00/103 (277) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 218,50
3.3.90.33.00/104 (278) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 218,50

12.365.0011.2.108 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.13.00/101 (287) – Contribuições Patronais.....	R\$ 70.730,16
3.1.90.16.00/101 (290) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.271,44
3.1.90.16.00/103 (291) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.199,92
3.1.90.16.00/104 (292) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00

12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.11.00/101 (294) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 1.147,20
3.1.90.11.00/104 (296) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 8,22
3.1.90.13.00/101 (297) – Contribuições Patronais.....	R\$ 842,97
3.1.90.13.00/104 (299) – Contribuições Patronais.....	R\$ 1.080,34
3.1.90.16.00/101 (300) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 8.707,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.1.90.16.00/104 (302) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	49,16
3.3.90.47.00/104 (313) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	1.131,10

12.365.0011.2.110 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.11.00/101 (316) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	437,00
3.1.90.11.00/103 (317) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	900,02
3.1.90.13.00/101 (319) – Contribuições Patronais.....	R\$	218,50
3.1.90.13.00/103 (320) – Contribuições Patronais.....	R\$	296,56
3.1.90.16.00/101 (322) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	437,00
3.1.90.16.00/104 (324) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	1.160,68
3.3.90.33.00/103 (329) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	218,50
3.3.90.33.00/104 (330) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	218,50

10.03 – Divisão de Educação de Jovens e Adultos

12.366.0011.2.112 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00/101 (336) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	218,50
3.1.90.13.00/101 (337) – Contribuições Patronais.....	R\$	21,85
3.1.90.16.00/101 (338) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	21,85
3.1.90.94.00/101 (339) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	21,85

10.04 – Divisão de Educação Especial

12.367.0011.2.113 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Especial

3.1.90.11.00/101 (340) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00/101 (341) – Contribuições Patronais.....	R\$	4.000,00

10.05 – Divisão de Ensino Superior

12.364.0011.2.114 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

3.1.90.11.00/000 (346) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	8.500,00
3.1.90.13.00/000 (347) – Contribuições Patronais.....	R\$	7.000,00
3.1.90.16.00/000 (348) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	19.000,00
3.3.90.39.00/000 (351) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	5.000,00

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0012.2.150 – Gestão da Biblioteca Pública

3.1.90.11.00/000 (352) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	8.000,00
3.1.90.13.00/000 (353) – Contribuições Patronais.....	R\$	1.000,00
3.1.90.94.00/000 (355) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.043,70
3.3.90.30.00/000 (356) – Material de Consumo	R\$	2.218,50
3.3.90.39.00/000 (357) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	2.500,00
4.4.90.52.00/000 (359) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	252,11

13.392.0012.2.151 – Gestão da Cultura

3.3.90.36.00/000 (361) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	5.218,50
3.3.90.40.00/000 (363) – Serviços de Tec. da Informação – P. Jurídica... ..	R\$	10.437,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.3.90.47.00/000 (364) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	1.043,70
4.4.90.52.00/000 (365) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.087,40

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0013.2.160 – Gestão do Esporte

3.1.90.13.00/000 (367) – Contribuições Patronais.....	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00/000 (371) – Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
3.3.90.31.00/000 (372) – Premiações Cult, Artist, Cient., Desp e Outras	R\$	12.129,54
3.3.90.33.00/000 (373) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	1.043,70
3.3.90.36.00/000 (374) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00/000 (375) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	65.000,00
3.3.90.40.00/000 (376) – Serviços de Tec. da Informação – P. Jurídica...	R\$	1.000,00
3.3.90.47.00/000 (377) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	1.043,70
4.4.90.52.00/000 (378) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.043,70

27.813.0013.2.161 – Gestão do Lazer

3.3.90.30.00/000 (379) – Material de Consumo.....	R\$	521,85
3.3.90.32.00/000 (380) – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	R\$	521,85
3.3.90.36.00/000 (381) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$	521,85
3.3.90.39.00/000 (382) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	521,85
3.3.90.47.00/000 (383) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	104,37
4.4.90.52.00/000 (384) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	521,85

11. – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.1.012 – Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário

4.4.90.52.00/303 (385) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.437,00
--	-----	-----------

10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.33.00/303 (399) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	10.437,00
3.3.90.47.00/303 (406) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	5.655,50

10.301.0009.2.202 – Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.16.00/49402 (413) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil...	R\$	3.000,00
3.1.90.94.00/303 (414) – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	1.043,70
3.3.90.30.00/494 (415) – Material de Consumo.....	R\$	9.646,66
3.3.90.39.00/494 (416) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	10.437,00
4.4.90.52.00/303 (417) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.043,70

10.301.0009.2.203 – Gestão da Saúde da Família

3.1.90.11.00/494 (419) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	5,14
3.1.90.13.00/303 (420) – Contribuições Patronais.....	R\$	6.000,00
3.1.90.16.00/303 (421) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00/303 (423) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	2.437,00
3.3.90.48.00/303 (424) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	2.700,00

10.301.0009.2.204 – Gestão da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00/494 (426) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	11.755,74
---	-----	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.1.90.16.00/303 (428) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 4.000,00

10.301.0009.2.205 – Gestão da Atenção à Saúde Bucal

3.1.90.16.00/303 (433) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.218,50
3.3.90.39.00/494 (438) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 104.370,00

10.301.0009.2.206 – Gestão da Equipe Multidisciplinar

3.1.90.13.00/303 (441) – Contribuições Patronais..... R\$ 6.000,00

10.301.0009.2.207 – Gestão do Programa Informatização das UBS

3.3.90.40.00/494 (444) – Serviços de Tec. da Informação – P. Jurídica... R\$ 10.000,00

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0009.2.209 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.1.90.13.00/303 (448) – Contribuições Patronais..... R\$ 1.000,00
3.1.90.16.00/303 (449) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.218,50
4.4.90.52.00/303 (453) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.043,70

10.305.0009.2.210 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.13.00/303 (456) – Contribuições Patronais..... R\$ 4.000,00
3.1.90.16.00/303 (458) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.218,50
3.3.90.39.00/303 (461) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.218,50
4.4.90.52.00/303 (462) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.043,70

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal

3.1.90.11.00/303 (463) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00/303 (464) – Contribuições Patronais..... R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00/303 (470) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 300.000,00
3.3.90.47.00/303 (473) – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 9.393,30

11.04 – Divisão de Consórcios de Saúde

10.301.0009.2.214 – Gestão do Consórcio – Paraná Saúde

3.3.71.70.00/303 (485) – Rateio pela Participação em Consórcio..... R\$ 4.370,00

12. – Fundo Municipal de Assistência Social

12.03 – Divisão de Benef. Eventuais e Sit. De Emergência

08.244.0010.2.305 – Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência

3.3.90.32.00/000 (514) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.. R\$ 50.000,00

T o t a l.....R\$ 1.802.075,97

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do
Paraná, 28 de novembro de 2023.

VIVIANE
COMIRAN:0175942
4986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.11.28 14:19:45 -03'00'

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2.167/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema,
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei
Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 594/2023, de 28/11/2023:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.802.075,97 (um milhão oitocentos e dois mil
setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), que ficará com as seguintes
classificações:

02. – Governo Municipal

02.001 – Gabinete da Prefeita

04.124.0002.2.003 – Gestão do Controle Interno

3.1.90.11.00/000 (009) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 1.290,00

04. – Secretaria de Administração e Finanças

04.001 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.39.00/000 (41) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 80.000,00

3.3.90.40.00/000 (45) – Serviços de Tecnologia da Informação R\$ 55.000,00

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.001 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.1.90.11.00/000 (109) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 16.000,00

3.1.90.16.00/000 (111) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0007.2.012 – Gestão dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.00/000 (133) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 14.000,00

3.1.90.13.00/000 (134) – Contribuições Patronais..... R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00/000 (139) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 65.000,00

09. – Secretaria de Bem Estar Social

09.001 – Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social

3.1.90.11.00/000 (149) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00/000 (150) – Contribuições Patronais..... R\$ 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.001 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.100 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/101 (179) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 211.113,23
3.1.90.11.00/103 (180) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 18.366,40
3.1.90.13.00/103 (184) - Contribuições Patronais.....	R\$ 112.000,00

12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/103 (189) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00/104 (190) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00/103 (192) - Contribuições Patronais.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00/104 (193) - Contribuições Patronais.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00/103 (195) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00

12.361.0011.2.102 - Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/103 (216) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 14.500,00
3.1.90.13.00/103 (218) - Contribuições Patronais.....	R\$ 700,00
3.1.90.16.00/103 (219) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00/103 (222) - Material de Consumo	R\$ 3.954,80
3.3.90.33.00/103 (228) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.00/107 (230) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.437,00

10.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.104 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Creche

3.1.90.11.00/101 (237) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 73.000,00
3.1.90.11.00/103 (238) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00/103 (241) - Contribuições Patronais.....	R\$ 11.000,00
3.1.90.13.00/104 (242) - Contribuições Patronais.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00/101 (243) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00

12.365.0011.2.105 - Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.36.00/103 (258) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 15.000,00
---	---------------

12.365.0011.2.108 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Pré-Escola

3.1.90.11.00/101 (284) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 47.500,00
3.1.90.11.00/103 (285) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
3.1.90.11.00/104 (286) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00/103 (288) - Contribuições Patronais.....	R\$ 20.000,00

12.365.0011.2.109 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola

3.1.90.16.00/103 (301) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
---	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

12.365.0011.2.110 - Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola

3.1.90.11.00/104 (318) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 3.500,00
3.1.90.16.00/103 (323) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00

10.05 - Divisão de Ensino Superior

12.364.0011.2.114 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.30.00/000 (350) - Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

10.06 - Divisão de Cultura

13.392.0012.2.151 - Gestão da Cultura

3.3.90.30.00/000 (360) - Material de Consumo..... R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00/000 (362) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 10.000,00

10.07 - Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0013.2.160 - Gestão do Esporte

3.1.90.11.00/000 (366) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00/000 (368) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 - Gestão da Atenção Básica

3.1.90.11.00/494 (390) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 146.214,54
3.1.90.13.00/303 (391) - Contribuições Patronais..... R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00/303 (392) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

10.301.0009.2.202 - Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00/49402 (410) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 500,00
3.1.90.13.00/49402 (412) - Contribuições Patronais..... R\$ 2.500,00

10.301.0009.2.204 - Gestão da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00/303 (425) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 8.000,00

10.301.0009.2.205 - Gestão da Atenção a Saúde Bucal

3.1.90.11.00/303 (430) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

10.301.0009.2.206 - Gestão da Equipe Multidisciplinar

3.1.90.11.00/303 (439) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 70.000,00

11.03 - Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0009.2.211 - Gestão do Hospital Municipal

3.1.90.16.00/303 (465) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

11.04 - Divisão de Consórcios de Saúde

10.301.0009.2.212 - Gestão do Consórcio - CISOP

3.3.71.70.00/303 (476) - Rateio pela Participação em Consórcio..... R\$ 80.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

T o t a l.....R\$ 1.802.075,97

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. – Governo Municipal

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete da Prefeita

3.1.90.11.00/000 (001) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	9.000,00
3.1.90.13.00/000 (002) – Contribuições Patronais.....	R\$	1.800,00
3.3.90.33.00/000 (006) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.787,41
4.4.90.52.00/000 (008) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.043,70

04.124.0002.2.003 – Gestão do Controle Interno

3.1.90.13.00/000 (010) – Contribuições Patronais.....	R\$	600,00
3.1.90.16.00/000 (011) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	1.043,70
3.1.90.94.00/000 (012) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.043,70
4.4.90.52.00/000 (014) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	43,70

05.153.0002.2.004 – Gestão da J.S.M. Polícia Civil e Militar

3.1.90.11.00/000 (015) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	2.000,00
3.1.90.13.00/000 (016) – Contribuições Patronais.....	R\$	400,00
3.1.90.16.00/000 (017) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	1.043,70
3.1.90.94.00/000 (018) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.043,70
3.3.90.30.00/000 (020) – Material de Consumo.....	R\$	718,50
4.4.90.52.00/000 (021) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	43,70

03. – Secretaria de Planejamento

03.001 – Divisão de Planejamento

04.121.0002.2.005 – Gestão do Planejamento

3.1.90.94.00/000 (025) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.043,70
4.4.90.52.00/000 (027) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.043,70

04. – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00/000 (028) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	45.000,00
3.1.90.13.00/000 (029) – Contribuições Patronais.....	R\$	10.000,00
3.1.90.16.00/000 (030) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00
3.3.50.41.00/000 (032) – Contribuições	R\$	15.874,00
3.3.90.33.00/000 (035) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.043,70
3.3.90.35.00/000 (036) – Serviços de Consultoria	R\$	2.185,00
3.3.90.47.00/000 (046) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	4.174,80
4.4.90.52.00/000 (049) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.443,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

09.272.0002.2.007 – Gestão de Aposentadorias e Pensões

3.1.90.01.00/000 (050) – Aposent. do RPPS, Res. Rem. e Ref. Militares.. R\$ 17.830,90

28.841.0002.0.001 – Gestão da Dívida Pública Municipal

3.2.90.21.00/000 (051) – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 8.000,00

4.6.90.71.00/000 (053) – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 30.000,00

28.846.0002.0.002 – Gestão do PASEP

3.3.90.47.00/000 (057) – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 90.000,00

05. – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.33.00/000 (070) – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 768,60

3.3.90.47.00/000 (074) – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 2.087,40

4.4.90.52.00/000 (076) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.043,70

05.02 – Divisão de Abastecimento

17.511.0003.1.016 – Construção de Abastecedor Comunitário – Conv. Itaipu

4.4.90.51.00/000 (079) – Obras e Instalações..... R\$ 8.943,51

17.511.0004.1.014 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais

4.4.90.51.00/000 (081) – Obras e Instalações..... R\$ 20.874,00

05.03 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0005.1.024 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura da UVR

4.4.90.51.00/000 (093) – Obras e Instalações..... R\$ 12.093,38

25.752.0005.1.025 – Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica – Conv. Itaipu

4.4.90.52.00/000 (096) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 47.592,72

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.1.022 – Readequação de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00/000 (108) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 20.105,04

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.33.00/000 (118) – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.043,70

3.3.90.36.00/000 (119) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 5.218,50

3.3.90.47.00/000 (123) – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 1.043,70

4.4.90.52.00/000 (125) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.043,70

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0007.1.020 – Construção do Lago Municipal – 2ª Etapa

4.4.90.51.00/000 (128) – Obras e Instalações..... R\$ 63.317,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

15.452.0007.2.012 – Gestão dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00/000 (138) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	5.218,50
3.3.90.47.00/000 (140) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	1.043,70
4.4.90.52.00/000 (142) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	521,85

08. – Secretaria de Saúde

08.01 – Divisão da Secretaria de Saúde

10.301.0009.2.200 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00/303 (145) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	5.700,00
3.1.90.13.00/303 (146) – Contribuições Patronais.....	R\$	1.550,00
3.1.90.94.00/303 (147) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.043,70

09. – Secretaria de Bem Estar Social

09.001 – Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.33.00/000 (155) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.043,70
4.4.90.52.00/000 (159) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.043,70

08.244.0010.2.301 – Gestão das Conferências Municipais

3.3.90.30.00/000 (160) – Material de Consumo	R\$	521,85
3.3.90.39.00/000 (161) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	506,36

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

3.1.90.11.00/000 (162) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00/000 (163) – Contribuições Patronais.....	R\$	4.000,00

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.1.010 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4.4.90.52.00/103 (174) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.218,50
4.4.90.52.00/104 (175) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.218,50

12.361.0011.1.011 – Reforma da Escola Municipal Octávio Simioni

4.4.90.51.00/103 (177) – Obras e Instalações.....	R\$	47.762,14
---	-----	-----------

12.361.0011.1.017 – Aquisição de Pontos de Ônibus para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00/103 (178) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.772,00
--	-----	----------

12.361.0011.2.100 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental

3.1.90.13.00/101 (183) – Contribuições Patronais.....	R\$	119.104,54
---	-----	------------

12.361.0011.2.101 – Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/101 (188) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	39.642,50
3.1.90.13.00/101 (191) – Contribuições Patronais.....	R\$	10.251,66
3.1.90.16.00/101 (194) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	437,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.3.90.40.00/103 (208) – Serviços de Tec. da Informação – P. Jurídica...	R\$ 8.000,00
3.3.90.40.00/107 (209) – Serviços de Tec. da Informação – P. Jurídica...	R\$ 10.437,00
3.3.90.47.00/104 (210) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 718,50

12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/101 (215) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 874,00
3.1.90.13.00/101 (217) – Contribuições Patronais.....	R\$ 218,50
3.3.90.33.00/102 (227) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 52.185,00
3.3.90.33.00/104 (229) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 307,02

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.104 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Creche

3.1.90.13.00/101 (240) – Contribuições Patronais.....	R\$ 4.514,31
---	--------------

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.1.90.11.00/101 (245) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.304,78
3.1.90.11.00/103 (246) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 27.877,60
3.1.90.13.00/101 (248) – Contribuições Patronais.....	R\$ 1.480,30
3.1.90.13.00/103 (249) – Contribuições Patronais.....	R\$ 3.450,81
3.1.90.13.00/104 (250) – Contribuições Patronais.....	R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00/104 (252) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 137,75

12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil – Creche

3.1.90.11.00/101 (266) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 437,00
3.1.90.11.00/103 (267) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 10.437,00
3.1.90.11.00/104 (268) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 5.398,94
3.1.90.13.00/101 (269) – Contribuições Patronais.....	R\$ 87,40
3.1.90.13.00/103 (270) – Contribuições Patronais.....	R\$ 3.339,84
3.1.90.13.00/104 (271) – Contribuições Patronais.....	R\$ 2.845,21
3.1.90.16.00/104 (272) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 7.011,77
3.1.90.94.00/104 (273) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 241,53
3.3.90.33.00/103 (277) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 218,50
3.3.90.33.00/104 (278) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 218,50

12.365.0011.2.108 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.13.00/101 (287) – Contribuições Patronais.....	R\$ 70.730,16
3.1.90.16.00/101 (290) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.271,44
3.1.90.16.00/103 (291) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.199,92
3.1.90.16.00/104 (292) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00

12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.11.00/101 (294) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 1.147,20
3.1.90.11.00/104 (296) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 8,22
3.1.90.13.00/101 (297) – Contribuições Patronais.....	R\$ 842,97
3.1.90.13.00/104 (299) – Contribuições Patronais.....	R\$ 1.080,34
3.1.90.16.00/101 (300) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 8.707,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.1.90.16.00/104 (302) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	49,16
3.3.90.47.00/104 (313) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	1.131,10

12.365.0011.2.110 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.11.00/101 (316) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	437,00
3.1.90.11.00/103 (317) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	900,02
3.1.90.13.00/101 (319) – Contribuições Patronais.....	R\$	218,50
3.1.90.13.00/103 (320) – Contribuições Patronais.....	R\$	296,56
3.1.90.16.00/101 (322) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	437,00
3.1.90.16.00/104 (324) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	1.160,68
3.3.90.33.00/103 (329) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	218,50
3.3.90.33.00/104 (330) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	218,50

10.03 – Divisão de Educação de Jovens e Adultos

12.366.0011.2.112 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00/101 (336) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	218,50
3.1.90.13.00/101 (337) – Contribuições Patronais.....	R\$	21,85
3.1.90.16.00/101 (338) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	21,85
3.1.90.94.00/101 (339) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	21,85

10.04 – Divisão de Educação Especial

12.367.0011.2.113 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Especial

3.1.90.11.00/101 (340) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00/101 (341) – Contribuições Patronais.....	R\$	4.000,00

10.05 – Divisão de Ensino Superior

12.364.0011.2.114 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

3.1.90.11.00/000 (346) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	8.500,00
3.1.90.13.00/000 (347) – Contribuições Patronais.....	R\$	7.000,00
3.1.90.16.00/000 (348) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	19.000,00
3.3.90.39.00/000 (351) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	5.000,00

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0012.2.150 – Gestão da Biblioteca Pública

3.1.90.11.00/000 (352) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	8.000,00
3.1.90.13.00/000 (353) – Contribuições Patronais.....	R\$	1.000,00
3.1.90.94.00/000 (355) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.043,70
3.3.90.30.00/000 (356) – Material de Consumo.....	R\$	2.218,50
3.3.90.39.00/000 (357) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	2.500,00
4.4.90.52.00/000 (359) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	252,11

13.392.0012.2.151 – Gestão da Cultura

3.3.90.36.00/000 (361) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	5.218,50
3.3.90.40.00/000 (363) – Serviços de Tec. da Informação – P. Jurídica...	R\$	10.437,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.3.90.47.00/000 (364) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.043,70
4.4.90.52.00/000 (365) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.087,40

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0013.2.160 – Gestão do Esporte

3.1.90.13.00/000 (367) – Contribuições Patronais.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00/000 (371) – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.31.00/000 (372) – Premiações Cult, Artíst, Cient., Desp e Outras	R\$ 12.129,54
3.3.90.33.00/000 (373) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.043,70
3.3.90.36.00/000 (374) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00/000 (375) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 65.000,00
3.3.90.40.00/000 (376) – Serviços de Tec. da Informação – P. Jurídica...	R\$ 1.000,00
3.3.90.47.00/000 (377) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.043,70
4.4.90.52.00/000 (378) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.043,70

27.813.0013.2.161 – Gestão do Lazer

3.3.90.30.00/000 (379) – Material de Consumo.....	R\$ 521,85
3.3.90.32.00/000 (380) – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	R\$ 521,85
3.3.90.36.00/000 (381) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 521,85
3.3.90.39.00/000 (382) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 521,85
3.3.90.47.00/000 (383) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 104,37
4.4.90.52.00/000 (384) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 521,85

11. – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.1.012 – Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário

4.4.90.52.00/303 (385) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.437,00
--	---------------

10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.33.00/303 (399) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 10.437,00
3.3.90.47.00/303 (406) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 5.655,50

10.301.0009.2.202 – Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.16.00/49402 (413) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil...	R\$ 3.000,00
3.1.90.94.00/303 (414) – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 1.043,70
3.3.90.30.00/494 (415) – Material de Consumo.....	R\$ 9.646,66
3.3.90.39.00/494 (416) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 10.437,00
4.4.90.52.00/303 (417) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.043,70

10.301.0009.2.203 – Gestão da Saúde da Família

3.1.90.11.00/494 (419) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 5,14
3.1.90.13.00/303 (420) – Contribuições Patronais.....	R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00/303 (421) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00/303 (423) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 2.437,00
3.3.90.48.00/303 (424) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 2.700,00

10.301.0009.2.204 – Gestão da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00/494 (426) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 11.755,74
---	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.1.90.16.00/303 (428) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 4.000,00

10.301.0009.2.205 – Gestão da Atenção à Saúde Bucal

3.1.90.16.00/303 (433) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.218,50

3.3.90.39.00/494 (438) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 104.370,00

10.301.0009.2.206 – Gestão da Equipe Multidisciplinar

3.1.90.13.00/303 (441) – Contribuições Patronais..... R\$ 6.000,00

10.301.0009.2.207 – Gestão do Programa Informatização das UBS

3.3.90.40.00/494 (444) – Serviços de Tec. da Informação – P. Jurídica... R\$ 10.000,00

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0009.2.209 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.1.90.13.00/303 (448) – Contribuições Patronais..... R\$ 1.000,00

3.1.90.16.00/303 (449) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.218,50

4.4.90.52.00/303 (453) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.043,70

10.305.0009.2.210 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.13.00/303 (456) – Contribuições Patronais..... R\$ 4.000,00

3.1.90.16.00/303 (458) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.218,50

3.3.90.39.00/303 (461) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.218,50

4.4.90.52.00/303 (462) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.043,70

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal

3.1.90.11.00/303 (463) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00/303 (464) – Contribuições Patronais..... R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00/303 (470) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 300.000,00

3.3.90.47.00/303 (473) – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 9.393,30

11.04 – Divisão de Consórcios de Saúde

10.301.0009.2.214 – Gestão do Consórcio – Paraná Saúde

3.3.71.70.00/303 (485) – Rateio pela Participação em Consórcio..... R\$ 4.370,00

12. – Fundo Municipal de Assistência Social

12.03 – Divisão de Benef. Eventuais e Sit. De Emergência

08.244.0010.2.305 – Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência

3.3.90.32.00/000 (514) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.. R\$ 50.000,00

T o t a l.....R\$ 1.802.075,97

Parágrafo Único – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.969/2023 de 19/01/2023, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

VIVIANE
COMIRAN:017594249
86

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.11.28 14:23:30 -03'00'

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

CRENCIAMENTO: 07/2023

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL,
PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região e média ANP, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	5,29
2	Etanol	3,49
3	Óleo Diesel S-500	5,56
4	Óleo Diesel S-10	5,67
5	Arla	3,09

Ibema, 28 de novembro de 2023.


VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 60/2023.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme apuração:

Proponentes Vencedoras	Itens
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	1.
CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	2, 3, 4, 5, 6.

IBEMA, 28/11/2023


MARLI OROTIDES DANIEL
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

O Município de Ibema, por sua pregoeira, Sra. Marli Orotides Daniel, vem comunicar a todos os interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL em epígrafe, por solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, no que abaixo descrito:


I – Fica **RETIFICADO** o descritivo do ANEXO I, ANEXO III, quanto as COBERTURAS.

II – Fica **RETIFICADO** o descritivo das coberturas de todos os itens.

III – Fica **RETIFICADA** a data de abertura do edital, passando a ser fixada para dia 12/12/2023, as 9:00 horas, com cadastro de proposta até as 08:00 horas do mesmo dia, portanto, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo.

Diante das alterações, o edital retificado está disponível para consulta no site www.pibema.pr.gov.br, ou por quaisquer das formas dispostas no edital.

IBEMA, 28 de novembro de 2023


MARLI OROTIDES DANIEL
PREGOEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023. VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E COBERTURA DE POLICARBONATO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº **56/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

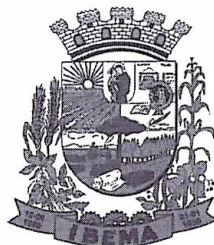
PARÁGRAFO SÉTIMO – As entregas serão efetuadas conforme necessidade, devendo ser entregue/instalados no Município, em local indicado na solicitação, correndo por conta da contratada todas as despesas.

a) A descarga do material no ato da entrega ou instalação também é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EMPRESA: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS
ENDEREÇO: RUA COSTA JUNIOR, Nº 587, BAIRRO CENTRO, CEP: 86.400-000, NO
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 31.784.105/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
CPF: *.230.629-****

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
8	ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) CONFECCIONADOS COM CHAPAS 3 MME FIXADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS 20X30 MM E PAREDE EM CHAPA 18. DOBRAS, ACABAMENTOS E CORES DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO FORNECEDOR.	M²	20	R\$ 195,0000	R\$ 3.900,00	PRÓPRIA
12	ACRÍLICO COM 3 MM DE ESPESURA NAS TONALIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE E USINAGEM EM ROUTER CNC OU LASER. DOBRAS, ACABAMENTOS E CORTES DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO FORNECEDOR.	M²	10	R\$ 330,0000	R\$ 3.300,00	PRÓPRIA
15	LETRA CAIXA EM ACM EM COR A SER ESCOLHIDA E USINAGEM EM ROUTER CNC OU LASER COM PINTURA AUTOMOTIVA. DOBRAS, ACABAMENTOS E TIPOS DE CORTE DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO FORNECEDOR.	M²	60	R\$ 350,0000	R\$ 21.000,00	PRÓPRIA

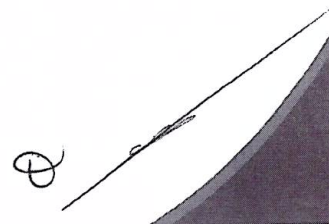
TOTAL: R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

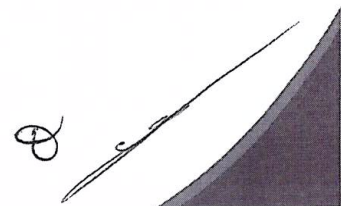
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

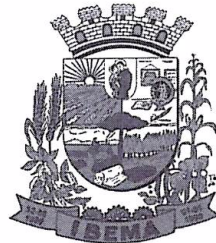
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

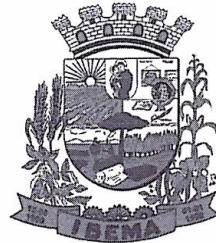
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

1 – Ainda, por força de Lei (IN-RFB nº 1234/12) deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato/ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

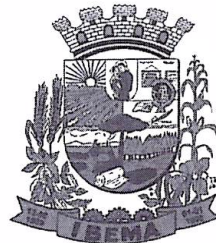
PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

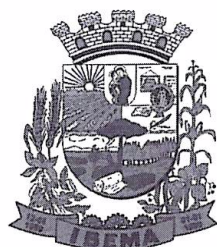
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

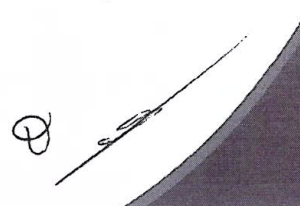
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

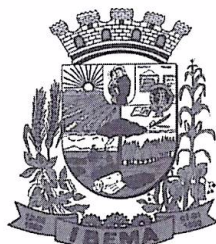
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF: ***.594.249-** - VIVIANE COMIRAN

FABIO AUGUSTO MOREIRA Assinado de forma digital por FABIO
PRINCIPE - CRIATIVA AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE -
PERSONA:31784105000102 CRIATIVA PERSONA:31784105000102
Dados: 2023.11.28 09:30:39 -03'00'

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS
CPF: ***.230.629-** - FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE

VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
CPF: ***.301.029-** - FISCAL DA ATA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº039/2023.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – ao Incentivo para o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA - Deliberação Nº84/2019 - CEDCA /PR – período 2º semestre de 2022 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e à **convivência familiar e comunitária**, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: “A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 2, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

Considerando o disposto no artigo 5, inciso IX da Lei Estadual nº19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual estabelece como uma das competências do Estado: fortalecer e estimular o adequado funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares, em todo Estado do Paraná

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – ao Incentivo para o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA Deliberação Nº84/2019 - CEDCA /PR – período 2º semestre de 2022.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.


Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos
Decreto nº 1981/2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº040/2023.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – ao Incentivo para o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA - Deliberação Nº84/2019 - CEDCA /PR – período 1º semestre de 2023 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 010/2013,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e à **convivência familiar e comunitária**, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: “A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 2, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

Considerando o disposto no artigo 5, inciso IX da Lei Estadual nº19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual estabelece como uma das competências do Estado: fortalecer e estimular o adequado funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares, em todo Estado do Paraná

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – ao Incentivo para o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA Deliberação Nº84/2019 - CEDCA /PR – período 1º semestre de 2023.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos
Decreto nº 1981/2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº041/2023.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas no Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19". – Deliberação Nº24/2021 - CEDCA /PR – período 1º semestre de 2023 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e à **convivência familiar e comunitária**, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas no Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19". – Deliberação Nº24/2021 - CEDCA /PR – período 1º semestre de 2023.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.


Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos
Decreto nº 1981/2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº042/2023.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas no Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - Incentivo a Convivência e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA /PR referente ao período de 1º semestre de 2023 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e à **convivência familiar e comunitária**, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto no artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: “A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais”;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando o disposto no artigo 5, inciso II da Lei Estadual nº19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual estabelece como uma das competências do Estado: “cofinanciar, por meio de transferência automática do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência, ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados à proteção integral da criança e do adolescente, conforme prioridades estabelecidas no Plano Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Deliberação do CEDCA/PR”;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas no Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - Incentivo a Convivência e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA /PR referente ao período de 1º semestre de 2023.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.


Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos
Decreto nº 1981/2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº043/2023.

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA no repasse Incentivo a Convivência e Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná- Deliberação Nº0107/2017 - CEDCA /PR – referente ao período 1º semestre de 2022 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos nessa lei”;

Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria “programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 3, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA no repasse Incentivo a Convivência e Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná- Deliberação Nº0107/2017 - CEDCA /PR – referente ao período 1º semestre de 2022

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Neusa Prechlak
Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos
Decreto nº 1981/2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº044/2023.

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA no repasse Incentivo a Convivência e Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná- Deliberação Nº0107/2017 - CEDCA /PR – referente ao período 2º semestre de 2022 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei”;

Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria “programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 3, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA no repasse Incentivo a Convivência e Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná- Deliberação Nº0107/2017 - CEDCA /PR – referente ao período 2º semestre de 2022.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Neusa Prechlak
Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos
Decreto nº 1981/2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº045/2023.

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA no repasse Incentivo a Convivência e Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná- Deliberação Nº0107/2017 - CEDCA /PR – referente ao período 1º semestre de 2023 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e à **convivência familiar e comunitária**, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";

Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria "programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares";

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 3, o qual estabelece como meta: "Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições";

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA no repasse Incentivo a Convivência e Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná- Deliberação Nº0107/2017 - CEDCA /PR – referente ao período 1º semestre de 2023.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos
Decreto nº 1981/2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº046/2023.

SÚMULA: Aprova a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

Considerando a autonomia dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, pois se compreende que este é o responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Presidente: Cristiane Massola de Oliveira

Vice- Presidente: Willian Pereira Teckio

Secretaria: Aline Regina dos Santos

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 22 de novembro de 2023.


Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos
Decreto nº 1981/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e três na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E COBERTURA DE POLICARBONATO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº **56/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As entregas serão efetuadas conforme necessidade, devendo ser entregue/instalados no Município, em local indicado na solicitação, correndo por conta da contratada todas as despesas.

a) A descarga do material no ato da entrega ou instalação também é de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: RODRIGO BERGMANN - COMUNICAÇÃO VISUAL BERGMANN
ENDEREÇO: RUA BENEMERITO ERNESTO, Nº 44, BAIRRO VILA NOVA, CEP: 89.304-479, NO MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
CNPJ: 32.350.322/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO BERGMANN
CPF: *.738.399.****

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
3	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, PELÍCULAS COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 36 MESES PARA USO EXTERNO, ARTE FINAL E APLICAÇÃO EM FROTA	M ²	120	R\$ 95,0000	R\$ 11.400,00	PRÓPRIA

TOTAL: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

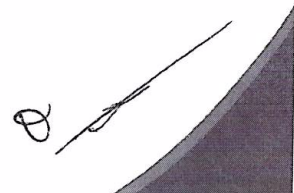
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

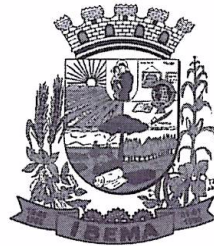
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

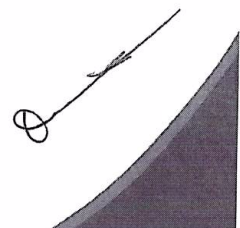
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

1 – Ainda, por força de Lei (IN-RFB nº 1234/12) deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato/ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

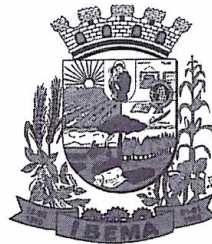
PARÁGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

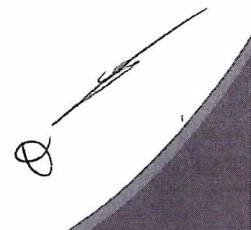
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

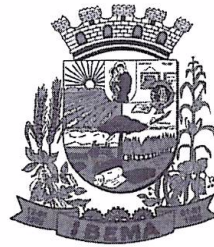
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF: ***.594.249-** - VIVIANE COMIRAN



Documento assinado digitalmente
RODRIGO BERGMANN
Data: 28/11/2023 16:47:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO BERGMANN - COMUNICAÇÃO VISUAL BERGMANN
CPF: ***.738.399-** - RODRIGO BERGMANN

VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
CPF: ***.301.029-** - FISCAL DA ATA

